

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

151964

OBJETO

Contratação de serviço continuados de Limpeza de Conservação nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Venâncio Aires, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 517.178,92 (quinhentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO

De 30/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	10
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

(Processo Administrativo n.º 23356.001270.2024-99)

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSUL, câmpus Venâncio Aires, por meio do Setor de Compras e Licitações (COLIC) sediado na cidade de Venâncio Aires/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço continuados de Limpeza de Conservação nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Venâncio Aires, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2. Havendo mais de um item, *faculta-se* ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1.*Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1.contiver vícios insanáveis;

5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

9.12.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato;*

9.12.3. ANEXO III - *Planilha de Custos e Formação de Preços;*

9.12.4. ANEXO IV – *Termo de Vistoria*

9.12.5. ANEXO V – *Instrumento de Medição de Resultado*

..... , 20 de dezembro de 2024

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado digitalmente
CAROLINA JANTSCH DE SOUZA
Data: 20/12/2024 15:54:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo nº 23356.001270.2024-99)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuados de Limpeza de Conservação nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Venâncio Aires, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Posto de Servente De Limpeza (CBO: 5143)	24023	Posto		R\$ 517.178,92

1.2. O prazo de vigência da contratação é de máximo de um ano da ocorrência da emergência contados da data de início da vigência de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda diária de limpeza e conservação nas dependências do instituto e atendimento, suporte e apoio, possuindo a finalidade de acolher e atender o público interno e externo do IFSul Campus Venâncio Aires.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O Campus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense necessita, em caráter emergencial, da prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, incluindo o fornecimento dos materiais indispensáveis para sua execução, em razão da extinção do atual contrato. Ademais, a essencialidade dos serviços impede sua interrupção, sob o risco de causar prejuízos e comprometer a continuidade das atividades de ensino e administrativas no Campus, em função de falta de condições sanitárias adequadas. Tal contratação é fundamental para a continuidade da prestação do serviço público prestado aos usuários.

Em situações emergenciais, em que é inviável aguardar a realização de uma licitação tradicional, esta contratação emergencial permite a continuidade das atividades escolares e a proteção da comunidade escolar sem os atrasos inerentes ao processo licitatório.

A falta de serviços de limpeza pode levar à degradação das instalações da escola, resultando em danos ao patrimônio público. Desta forma, a contratação aqui indicada é uma medida preventiva que visa preservar os bens públicos e garantir que a escola mantenha suas condições adequadas para o ensino.

As instituições de ensino têm a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor ao público usuário e os serviços de limpeza são essenciais para garantir que o Campus cumpra seu papel social e educacional, promovendo bem-estar e qualidade no no serviço.

Quanto ao ETP e Mapa de Riscos, em razão da urgência da Contratação estes documentos ficam dispensados.

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000003/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 80;
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 151964-90010/2023 .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, possui a finalidade de manter a limpeza e conservação das dependências internas e externas da instituição.
- 3.2. O Instituto Federal Sul Rio Grandense não dispõe dessa mão de obra em seu quadro de servidores para execução desses serviços, portanto torna-se necessária a contratação da referida empresa especializada.
- 3.3. Dessa forma e objetivando evitar prejuízos e o cumprimento de sua missão institucional, nas atividades técnicas e administrativas desenvolvidas no câmpus, o comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e de outros bens públicos ou particulares, torna se necessária a abertura do processo para a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços.
- 3.4. O serviço de limpeza e conservação será executado de acordo com as atividades inerentes à função conforme quadro abaixo.

Função x Atividade

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Servente de limpeza (área interna e externa) CBO 5143	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; - Avaliar grau de sujidade e tipo de sujeira; - Aplicar produtos bactericidas e domissanitários; - Aspirar pó; - Controlar o estoque de material; - Contornar situações adversas; - Diluir produtos de limpeza; - Deslocar mobiliário para limpeza; - Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, agilidade, controle emocional e destreza manual; - Demonstrar equilíbrio físico; - Demonstrar educação no trato com pessoas; - Dar provas de organização profissional; - Isolar área para manutenção e limpeza; - Lavar superfícies internas de recintos; - Lavar vidros de janelas de edifícios; - Limpar superfícies (paredes, pisos, etc); - Limpar móveis e equipamentos; - Limpar cortinas e persianas; - Limpar janelas de alumínio e madeira; - Limpar lustres, luminárias e ventiladores;

	<ul style="list-style-type: none"> - Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade; - Passar pano; - Preparar produtos; - Promover o acondicionamento correto dos resíduos sanitários; - Remover sujeira; - Recolher lixo; - Remover o lixo para depósitos e descarga; - Relatar avarias nas instalações; - Selecionar produtos e material; - Solicitar produtos de limpeza. - Solicitar equipamentos e materiais; - Trabalhar em equipe; - Usar uniforme; - Utilizar EPI; - Varrer, lavar, secar e encerar pisos; - Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza; - Executar todos os serviços pertinentes a sua função; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.3. A CONTRATADA

deverá alocar na execução do contrato, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mão de obra local, ou seja, colaboradores que residam na cidade de prestação dos serviços.

4.4. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação, no primeiro mês de execução do contrato, que comprove tal requisito.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em **caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.**

4.7. A garantia, **nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.11.1 *Ao realizar a vistoria no local, será emitida a Termo de Vistoria conforme ANEXO IV*

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 *Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço*

5.1.2 Os serviços serão executados de acordo com as atribuições inerentes de cada cargo, descritas neste Termo de Referência, obedecendo ao estabelecido nas normas legais e regulamentares pertinentes.

5.1.3 Postos de atendimento, características, áreas e rendimento:

- Postos de Limpeza e Conservação com carga horária de 44h semanais das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, com quantidade de acordo com a relação área x rendimento.
- Formação mínima exigida: ensino fundamental completo
- Experiência na área: período de no mínimo de 6 (seis) meses.

Áreas:

I Área Interna – Servente			
	TIPO DE SERVIÇO: limpeza e conservação predial	Quantidade	
I	a) Área interna - Piso frio	3838,91m ²	
	b) Área interna - Piso frio - saguão, hall e corredores	613,47m ²	
	c) Área interna - Piso acarpetado	395,31 m ²	
	d) Área interna – Escadas	17,5 m ²	
	e) Área interna - Esquadrias de alumínio e vidros - janelas internas	642,33 m ²	
	h) Área interna - Depósitos de materiais	57,06m ²	
	i) Área interna – Oficinas	623,78 m ²	
		TOTAL DA ÁREA INTERNA	6188,36m²
II			
a)	Área interna - Banheiros	259,89 m ²	
	TOTAL DA ÁREA SANITÁRIOS	259,89 m²	
III Área Externa - Servente			
III	a) Área externa - Calçadas e arruamentos	3484,16m ²	
	b) Área externa - Estacionamento	1448,20 m ²	
	c) Face Externa com exposição a situação de risco	48,49 m ²	
	d) Face Externa sem exposição a situação de risco	548,27m ²	
	e) Caixa d'água com capacidade para 15.000 litros	4 unidades	
		TOTAL DA ÁREA EXTERNA	5529,12 m²

Parâmetros de Rendimento:

a) Área interna:

a) Áreas internas - Pisos acarpetados	1200 m ²
b) Áreas internas - Pisos frios	1200 m ²
c) Áreas interna - Almojarifado/depósitos	2500 m ²
d) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1500 m ²

b) Esquadria interna:

Face Interna	380 m ²
--------------	--------------------

c) Área externa:

a) Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações e pátio	2700 m ²
b) Varrição de passeios e arruamentos	9000 m ²
c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2700 m ²

b) Esquadria Externa:

Face Externa com exposição a situação de risco	160m ²
Face Externa sem exposição a situação de risco	380m ²

d) Sanitários

a) Banheiros	300
--------------	-----

“A produtividade de limpeza das esquadrias internas foi duplicada em razão da diminuição da frequência de limpeza (de limpeza quinzenal para limpeza mensal);”

- 5.1.4 Quando houver feriados prolongados e horários especiais, para efeito de atividade da Instituição, conforme o objeto contratual estabelece, os serviços continuarão sendo executados no horário normal. Quando as atividades dos serventes de limpeza, em determinadas áreas, demandar a presença de um servidor, na ausência deste, os empregados poderão ser remanejados para outras áreas ou a jornada de trabalho compensada posteriormente, caso seja de interesse da administração.
- 5.1.5 Os índices de produtividade estabelecidos têm como referência a Instrução Normativa N.º 5/2017 MPDG, e conforme experiências e parâmetros aferidos e resultantes de contratos anteriores calculados por servente em jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, num total de 44 horas semanais.
- 5.1.6 De acordo com as regras previstas na Instrução Normativa N.º 5/2017 MPDG, o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992.0009-01, Av. das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS - CEP 95.800-000.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 5.4. O horário de trabalho da empresa contratada poderá ser no período compreendido entre 06:00h e 22:00h de segunda a sexta;
- 5.5. A jornada de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo 44 (quarenta) horas semanais, não considerados horário de almoço, nos horários determinados pela Administração.
- 5.6. Caso ocorra necessidade de realização de algum serviço, fora da carga horária específica do funcionário, este deve ser compensado, considerando a jornada de trabalho de 44 horas semanais
- 5.7. A Administração terá total autonomia para definir os horários, inclusive se achar necessário e conveniente, poderá quando houver feriados prolongados e horários especiais estabelecer o mesmo para os funcionários da CONTRATADA, sendo que não acarretará em desvantagens para os funcionários e à empresa.
- 5.8. Rotinas a serem cumpridas

O desempenho dos postos de trabalho deverá ser o suficiente para:

Descrição	Quantidade
Servidores	89
Andares	1
Cozinhas	1
Copas	2

Refeitório	Não há
Banheiros	20
Pias	59
Bacias sanitárias (vaso)	68

Cronograma de Rotinas

ÁREAS INTERNAS:

a) Diariamente

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Remover, com pano úmido, o pó e resíduos das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio das áreas internas, etc;
02	Limpar as salas, bem como remover com pano úmido, o pó das cadeiras, mesas, armários, arquivos, prateleiras e dos demais móveis existentes, no mínimo, duas vezes ao dia;
03	Varrer, remover manchas dos pisos;
04	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
05	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia ou quando for necessário;
06	Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
07	Limpar os elevadores com produtos adequados;
08	Retirar o lixo duas vezes ao dia , acondicionando-o, separadamente, em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
09	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
10	Limpar os corrimãos das escadas e maçanetas das portas;
11	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
12	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Em dias alternados:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
02	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
03	Executar demais serviços considerados necessários à frequência de dias alternados.

c) Semanalmente:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
-----------	-----------

01	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
02	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
03	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
04	Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
05	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes na semana;
06	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, aspirando o pó e lavando, quando necessário;
07	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
08	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d) Mensalmente:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Limpar interna e externamente todas as luminárias;
02	Limpar forros, paredes e rodapés (face interna);
03	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
04	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
05	Remover manchas de paredes;
06	Limpar persianas com produtos adequados;
07	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
08	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
09	Retirar o pó e resíduo com pano úmido dos quadros em geral.
10	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

e) Anualmente:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
02	Lavar, no mínimo, 02 vezes por ano , em dias que não houver expedientes, as caixas d'água dos prédios, remover a lama e desinfetá-las. Com fornecimento de certificado de limpeza da caixa d'água.
03	Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

B) ESQUADRIAS INTERNAS:

a) A cada quarenta e cinco dias (face interna):

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Limpar todos os vidros face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS:

a) Diariamente:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
02	Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
03	Varrer as áreas pavimentadas;
04	Retirar o lixo duas vezes ao dia , seguindo os processos de coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos identificados por diferentes cores, (orgânicos, papel, metais, plásticos, conforme lixeiras distribuídas na Instituição, removendo-os para local indicado pela Administração;

b) Em dias alternados (2 vezes por semana):

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
02	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas estacionamento, calçadas e arruamentos.

c) Semanalmente:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Banheiros de uso das áreas administrativas, proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia ou quando for necessário.
02	Limpar com saneantes os missanitários, os pisos dos sanitários, e outras áreas molhadas, no mínimo, duas vezes ao dia ou quando for necessário;
03	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
04	Limpar armários, balcões, bancadas, e pisos em geral.
05	Limpar consultórios, recepção, sala ambulatorial, três vezes ao dia;
06	As demais atividades de limpeza, na área médica, segue o descritivo da área interna.

07	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
----	---

D) **Anualmente**

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Lavar as áreas estacionamento e calçadas adjacentes/contíguas às edificações ao prédio.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.10. Equipamentos:

Item	Equipamento	Descrição do equipamento	Un. de Medida	Qtd.	Taxa de Depreciação
01	Aspirador de pó/água	Aspirador de Água e Pó, potência mínima 1600 w, Capacidade mínima 30 litros. Com acessórios inclusos. Tensão 220 volts ou bivolt.	Uni	01	10%
02	Ponto Cartográfico	Os registradores eletrônicos de ponto biométrico devem atender a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). Além disso os relógios devem ser aprovados pelo INMETRO para garantir que registrem fielmente as marcações de ponto, com fonte para tensão de 220 volts ou bivolt.	Uni	01	10%
03	Lavadora de alta pressão	Deve possuir vazão mínima de 360 litros/hora e no mínimo 1900 Lbs de pressão; Tensão 220 volts ou bivolt.	Uni	01	10%
04	Enceradeira de piso profissional	Tensão 220 volts ou bivolt; com no mínimo 0,75Hp e escova de no mínimo 350mm.	Uni	01	10%
05	Extratora lavadora profissional para carpete	Tensão 220 volts ou bivolt; potência mínima 1500w; potência de bomba mínima de 0,50 L/min.	Uni	01	10%

Materiais de Limpeza: fornecidos no início da prestação dos serviços, devendo serem repostos quando solicitados, visando manter as quantidades e usabilidade dos itens.

Item	Material	Descrição do material	Uni de Medida	Qtd
01	Escada com sete degraus	Escada dupla de alumínio (tipo cavalete ou de abrir) com no máximo 2m de altura e no máximo 7 degraus. Degraus e pés antiderrapantes e/ou emborrachados. Com limitador de abertura contendo sistema antibeliscão e obedecendo ao estabelecido nas Recomendações Técnicas de Procedimentos RTP04/NR18 do Ministério do Trabalho e Emprego (Fundacentro/2005) e posteriores atualizações.	Uni	06
02	Extensões elétricas	Extensão de cabo PP; bitola 3x1,5mm ; conector macho de 3 pinos; montada com pelo menos 01 tomada fêmea de 3 pinos. Comprimento de 50 metros.	Uni	03
03	Mangueira de água Jardim ¾	Com extensão de 30 metros em silicone de alta durabilidade. Com engates rápidos macho e fêmea.	Uni	02
04	Placas Sinalizadoras	Produzidas em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção. Com os seguintes textos de advertência: a) Cuidado Limpeza em Andamento (Português/Inglês); b) Cuidado Piso Molhado (Português/Inglês); c) Banheiro Fora de Uso (Português/Inglês). *06 uni de cada tipo.	Uni	18
05	MOP Completo Seco (Pó)	Conjunto completo fornecido com: Cabo de alumínio anodizado. Armação injetada em Polipropileno. Refil composto por fios 100% microfibras com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos, na cor azul ou outra em tom escuro . Alto poder de retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas. Refil confeccionado em sistema de looping. Tamanhos aprox: 40cm e 80cm 06 unidades de cada tamanho	Uni	06
06	MOP completo úmido	MOP úmido com cabo em madeira rosqueado, em tiras de algodão alvejado. Marcas sugeridas: Alklin, Arqplast, Mox Pó, similar ou superior.	Uni	06
07	MOP tipo carrinho	Carrinho MOP limpeza, com cabo esfregão. Capacidade de 30 litros Com espremedor onde escoamento da água suja é feita através de um dreno que está situado na parte traseira do balde, para facilitar a troca de água para a limpeza. Previne a contaminação de mãos e ambientes.	Uni	06

		<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de espremedor com pressão superior - Dreno de escoamento de água suja - facilitando a eliminação da água encontrada no balde; - Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde; - Baldes duas águas com capacidade aprox dos baldes de : 12 e 18 litros;; - Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização - Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional; <p>Dimensões aprox. do produto:</p> <p>Comprimento: 77cm Largura: 38,5cm Altura: 37,5cm</p> <p>Dimensão do Cabo para Balde Espremedor Altura Cabo 1,40 Mts Diâmetro 22mm</p> <p>Dimensão aprox. do Refil para Balde Espremedor</p> <p>Comprimento 35cm Largura 17cm Altura 7cm 90% Algodão 10% Sintético</p> <p>Itens Inclusos: 1 Carrinho Balde Espremedor Conjunto Doblô 30 Litros Flex 1 Cabo Avulso 1,40m de Alumínio 1 Garra Amarela 1 Refil Espremedor</p> <p>Marcas sugeridas: Bralimpia, Perfect Pro, similar ou superior.</p>		
08	Baldes plásticos	Com capacidade aproximada de 4 litros. Alça em metal.	Uni	12
09	Desentupidor de pia	Confeccionado em borracha, com cabo de no mínimo 60cm Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, similar ou superior.	Uni	06
10	Desentupidor de vaso sanitário	Confeccionado em borracha macia, com cabo de madeira de 90cm. Marcas sugeridas: Bettanin, Western, similar ou superior.	Uni	06
11	Escova de mão	Escova multiuso em nylon com cabo plástico e formato anatômico. Tamanhos: médio e pequeno 06 uni de cada tamanho. Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, Condor, similar ou superior	Uni	12

12	Escova tipo "vassourinha" para vaso sanitário	Escova tipo "vassourinha" para limpeza de vaso sanitário com cerdas em nylon.. Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, Condor, similar ou superior	Uni	12
13	Pá de lixo alumínio	Pá de lixo de alumínio, cabo longo	Uni	06
14	Pá de lixo plástico	Pá de lixo em plástico, cabo longo	Uni	06
15	Rodo em alumínio	Rodo de alumínio com duas borrachas para limpeza geral. Em dois tipos de tamanho: aproximadamente 50cm e 80cm 06 uni de cada.	Uni	12
16	Rodo especial para limpeza de vidros	Rodo limpa vidros e janelas multidirecional, extensível até no mínimo 1 metro.	Uni	06
17	Vassoura	Vassoura de nylon 30cm com cabo de madeira plastificado ou metal. Marcas sugeridas: Dalcin, Noviça, Bettanin, similar ou superior	Uni	12
18	Vassoura de palha	Vassoura de palha reforçada , 5 fios com cabo de madeira 120 cm	Uni	12
19	Varal portátil de metal para secagem dos panos de limpeza	Varal portátil com abas, em metal para secagem dos panos de limpeza. Com suporte de no mínimo 8kg. Tamanho P (medidas aprox. de 143 x 49 x 90 cm)	Uni	06
20	Botas de borracha	Confeccionado em borracha macia. Com numeração de acordo com cada funcionária.	Par	01 par / funcionária
21	Capas impermeáveis	Destinadas para uso nas lavagens das paredes externas. Tamanho P, M, G ou GG (de acordo com a demanda)	Uni	3
22	Extensão telescópica para limpeza em altura	Tipo telescópica; em alumínio; com no mínimo 5m de comprimento	Uni	03
23	Disco limpador	Disco limpador de fibra sintética compatível com as especificações/medidas da enceradeira (item 04 da tabela de equipamentos)	Uni	12
24	Disco lustrador	Disco lustrador de fibra sintética compatível com as especificações/medidas da enceradeira (item 04 da tabela de equipamentos)	Uni	06

Produtos de Limpeza: disponibilizados mensalmente mediante solicitação/cronograma do preposto (a)

Item	Produtos	Un. de Medida	Qtd mensal
01	Água sanitária concentrada para limpeza pesada (composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo 5% , classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum), bombona de 5 litros. Marcar sugeridas: Audax, Butterfly, similar ou superior	Bombona	15
02	Água sanitária (composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum), bombona de 5 litros. Marcas sugeridas: Audax, Butterfly, similar ou superior	Bombona	10
03	Álcool 70° (álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação	Litro	12

	limpeza, características adicionais líquido/incolor/peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90° gl).		
04	Álcool gel (álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação gel).	Litro	06
05	Desinfetante de uso geral (composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensoativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma). Galão com 5 litros. Marca sugeridas: Classlimp, similar ou superior	Galão	15
06	Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica de aproximadamente 360 mL com tampa possuindo lacre de segurança. Descrição complementar: Ação esperada: neutralizar odores, purificar e perfumar o ar. Princípio ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio ou álcool etílico. Propelente atóxico, biodegradável e isento de clorofluorcarbono (CFC). O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na Consulta a Banco de Dados da ANVISA, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . O produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na Anvisa/MS ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada).	tubo	10
07	Esponja dupla face, pacote com 10 unidades (material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face). Marca sugeridas: Bettanin, Gota Limpa, similar ou superior	Pct	3
08	Flanela (material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela).	Uni	30
09	Limpa vidros (aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos/ sequestrantes/ hidróxido). Galão com 5 litros Marcas sugeridas: RCD Ambientare, Classlimp, similar ou superior	Galão	05
10	Limpa carpete. Galão com 5 litros	Galão	03
11	Limpador multiuso (composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo). Frasco com 500ml. Marcas sugeridas: Facilita, Becker, similar ou superior	Frasco	15

12	Lustra móveis 200 ml (componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas).	Frasco	12
13	Pano de limpeza de piso (saco branco). Espessura grossa; ensacado duplo; material algodão.	Uni	08
14	Papel higiênico, de alta qualidade, fardo de 8 rolos de 300 m x 10 cm. Marcas sugeridas: Personal, Nice, Alveflor, similar ou superior ou similar.	Fardo	12
15	Papel toalha 100% celulose interfolhado com 1.000 folhas 23cm x 20cm. Fardo com 5 pacotes. Marcas sugeridas: Passione, similar ou superior.	Fardo	40
16	Sabão em barra (Sabão em barra glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem plástica (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar) unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sais, ácido graxo e glicerina. O produto deverá constar como Saneante Notificado ou Registrado, com notificação ou registro válido (dentro do prazo), na Consulta a Banco de Dados da ANVISA, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na ANVISA/MS ou o número de registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem), pacote com 5 unidades. Marcas sugeridas: Sol, similar ou superior.	Pct	02
17	Sabão em pó. Pacote com 800g. Marcas sugeridas: Ypê, Girando Sol, similar ou superior.	Pacote	6
18	Sabonete líquido (aspecto físico líquido viscoso cremoso, compatível com as saboneteiras para sabonetes líquidos já existente na Instituição, características adicionais refil, aroma suave). Galão com 5 litros Marcas sugeridas: AllClean, Doce Aroma, similar ou superior.	Galão	8
19	Saco para lixo 100 litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 100 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo) acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT	Pct	12

	<p>NBR 9191. Confeccionado em resina termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões aprox: 75x 85 x 30 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 12 micras. Capacidade mínima de carga 20kg. Marca registrada.</p> <p>Pacote com 100 sacos.</p> <p>Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>		
20	<p>Saco para lixo 60 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 60 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em resina termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões aprox: 60x 70 x 25 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 12 micras. Capacidade mínima de carga 8kg. Marca registrada. Pacote com 100 sacos.</p> <p>Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>	Pct	6
21	<p>Saco para lixo 40 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 40 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em resina termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 45 x 60 x 25cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 8 micras. Capacidade mínima de</p>	Pct	6

	<p>carga 8kg. Marca registrada. Pacote com 100 sacos.</p> <p>Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>		
22	<p>Saco para lixo 20 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 20 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em resina termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 40 x 50 x 25 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 8 micras. Capacidade mínima de carga 8kg. Marca registrada Pacote com 100 sacos.</p> <p>Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>	Pct	6
23	<p>Saponáceo líquido, frasco com 300ml</p> <p>Marcas sugeridas: Sany, Class, similar ou superior.</p>	Frasco	6
24	<p>Luva de borracha (cano longo, tamanho grande, 100% látex (borracha) natural, íntegro e uniforme. Características adicionais: uso doméstico, ambidestra, formato anatômico, com palma e dedos antiderrapantes e interior forrado com flocos de algodão. Em concordância com a norma da ABNT NBR 13.393. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar) com a composição, o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca registrada).</p> <p>Marcas sugeridas: Volk Brasi, similar ou superior.</p> <p>Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação.</p>	Par	01 par/funcionária
25	<p>Óleo de peroba 200 ml.</p> <p>Marcas sugeridas: Jatobá, similar ou superior.</p>	Frasco	02
26	<p>Refil de MOP seco, retangular. Cor azul, ou similar escura, Fechamento por botões.</p> <p>Tamanhos G e P (12 uni de cada).</p> <p>Compatível com o MOP completo descrito no item 05 da tabela de Materiais</p> <p>Marcas sugeridas: Bettanin, Dalcin, Bralimpia, similar ou superior.</p>	Uni	06
27	<p>Refil de mop úmido, em tiras de algodão alvejado. Com suporte para cabo rosqueado.</p>	Uni	06

	Compatível com o MOP úmido completo, descrito no item 06 da tabela de Materiais Marcas sugeridas: Alklin, Arqplast, Mox Pó, similar ou superior. Tamanhos P e G (12 unidades de cada)		
28	Cera líquida incolor para piso de alto tráfego. Galão com 5 litros. Marcas sugeridas: Cera Wax, Becker, similar ou superior.	Galão	06
29	Cera líquida incolor para piso de madeira . Com função de reavivar cores, efeito antipó e proteção contra riscos. Embalagem com 750ml. Marcas sugeridas: Brilho Fácil, Wax, Becker, similar ou superior	Frasco	2
30	Detergente neutro líquido concentrado. Galão com 5 litros Marcas sugeridas: Waltrick, similar ou superior	Galão	12
31	Esponja de lã de aço. Pacote com no mínimo 8 unidades. Marcas sugeridas: Assolan, Gota Limpa, similar ou superior	Pct	2

- 5.11. Os custos estimados de materiais, equipamentos e produtos (insumos), estão constantes na Planilha do Formação de custos, e detalhados no relatório de Pesquisa de Preço anexados ao processo.
- 5.12. As unidades de medida (volumes, pesos, unidades, pacotes, etc) e tipos de embalagem, foram citadas tendo em vista as mais usuais do mercado, podendo a CONTRATADA substituí-las por tamanhos diversos desde que atendida a quantidade solicitada, sendo que a CONTRATADA poderá recusar as que não satisfaça as quantidade e qualidades solicitadas.
- 5.13. Todos os equipamentos, materiais de limpeza e os produtos de limpeza necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pelo Departamento de Administração do Campus, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades da Contratante.
- 5.14. As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com às necessidades da Contratante.
- 5.15. Os equipamentos e materiais, fornecidos pela Contratada, deverão ser disponibilizados novos, de primeiro uso e deverão ser fornecidos com antecedência de 07 (sete) dias corridos, anteriores à data de início da execução dos serviços, bem como deverão ser substituídos, sempre que ocorra a necessidade, e mantidos em condições de utilização para o bom andamento do serviço.
- 5.16. Em caso de manutenção, dano e/ou reparo, A CONTRATADA deverá repor os equipamentos e/ou materiais em até 72h, sob pena das sanções dispostas neste edital bem com no item 10 do IMR
- 5.17. Os produtos de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado com antecedência de 07 (sete) dias corridos, anteriores à data de início da execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.18. A Planilha de custos e Formação de Preços tem como base as seguintes características:

- 5.18.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

*As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado na Convenção Coletiva de Trabalho entre o **SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RGS, e SINDIASSEIO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA, ZELADORIA, SERVICOS E JARDINAGENS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO**, vigente no município de Venâncio Aires na data da apresentação da Proposta de Preços.*

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004919/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/12/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072386/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.236237/2023-63

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2023

- 5.19. A licitante deverá manter na apresentação da proposta os valores mínimos de salários estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços do valor estimado pela Administração;
- 5.20. O reajustamento da Planilha de custos e Formação de Preços tem como base as seguintes características:
- 5.20.1.1. Para a concessão de repactuação do contrato, a Administração deve considerar a realidade do segmento envolvido, de modo a identificar o documento coletivo de trabalho usualmente aplicado relações trabalhistas estabelecidas entre a empresa contratada e os colaboradores que serão disponibilizados;
- 5.21. Em razão de categoria diferenciada (ou de equiparação ao contexto de categoria diferenciada), o enquadramento sindical deve se dar de acordo com a atividade preponderante da empresa, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.22. O enquadramento sindical deve ser efetuado considerando o sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços (empregadora) na localidade da prestação de serviços, conforme disposto no Acórdão nº 1.097/2019 do Plenário do TCU
- 5.23. O enquadramento sindical definido pela atividade preponderante da empresa contratada, não é afastado diante do fato de a convenção coletiva de trabalho, referente à atividade preponderante dos potenciais participantes da licitação, não contemplar funções idênticas àquelas que serão licitadas por este Termo de Referência;
- 5.24. Para efeitos de repactuação do contrato, os valores serão reajustados de acordo com o índice estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços na localidade da prestação de serviços ou de maior abrangência territorial, na inexistência de normativo local;
- 5.25. Na repactuação será aplicado o índice de reajuste dos salários da categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato que representa a atividade preponderante da empresa prestadora de serviços.
- 5.25.1.1. Para efeitos financeiros será aplicado o percentual de reajuste nos valores das seguintes rubricas da Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 5.25.1.2. Salário-base, Módulo 1 – Composição da Remuneração, letra A;
- 5.25.1.3. Auxílio Refeição/Alimentação, Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários, letra B.

Uniformes

- 5.26. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 5.27. Os Uniformes de Trabalho serão compostos de 02 tipos, inverno e verão, conforme especificado no item abaixo. É obrigatória a entrega de 01 (um) conjunto de uniforme para cada empregado referente a cada estação.
- 5.28. Os uniformes deverão ser novos (sem uso), sendo que a confecção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A empresa deverá elaborar os modelos de uniformes, contendo o nome e logotipo da Empresa CONTRATADA;
- 5.29. Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mal estado de conservação.
- 5.30. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados
- 5.31. A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás, contendo:
- a) Nome da empresa CONTRATADA e logomarca da mesma.
 - b) Foto do funcionário.
 - c) Nome Completo do funcionário.
 - d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.
 - e) Função do funcionário.

O crachá deverá ser de PVC e a confecção será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço o empregado sem crachá;

5.31.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário

Uniforme de verão:

- a) 02 UNIDADES: Calça de tecido de algodão (tipo jeans), oferecendo durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral; tipo meio cós meio elástico, possuindo no mínimo dois bolsos chapados e passante para o cinto;
- b) 02 unidades: Camiseta de manga curta com logotipo e nome da CONTRATADA;
- c) 02 unidades: Jaleco de tecido de algodão (tipo jeans) com logotipo e nome da CONTRATADA;
- d) 02 unidades: Calçado tipo botina de couro, em PU com solado antiderrapante, resistente a choque elétrico.

4.15.2 Uniforme de inverno:

- a) 02 UNIDADES: Calça de tecido de algodão (tipo jeans), oferecendo durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral; tipo meio cós meio elástico, possuindo no mínimo dois bolsos chapados e passante para o cinto
- b) 02 unidades: Camiseta de manga longa com logotipo e nome da CONTRATADA
- c) 02 unidades: Jaqueta, forrada, com elástico nos punhos e firme com logotipo e nome da CONTRATADA;
- d) 02 unidades: Jaleco de tecido próprio para o inverno com logotipo e nome da CONTRATADA;
- e) 02 unidades: Calçado tipo botina de couro, em PU com solado antiderrapante, resistente a choque elétrico;
- f) 02 unidades: Moletom firme com logotipo e nome da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada

5.31.2 *empresa deverá fornecer sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) que deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança, sendo que cada funcionário deverá ter (sempre) 02(dois) pares ou unidades de cada equipamento necessário para cada função exceto os equipamentos descartáveis que deverão ser fornecidos em quantidade para o período mínimo de 03(três) meses, sendo solicitado pela CONTRATANTE a reposição antes do término dos equipamentos;*

5.31.3 *Quando solicitado pela CONTRATANTE os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) serão especificados pela fiscalização do contrato, de acordo com o CA (Certificado de Aprovação) de cada equipamento, não sendo aceito outro que seja diferente do solicitado sendo que a empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para atender a solicitação.*

5.31.4 *Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;*

5.31.5 *Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;*

5.31.6 *Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quando às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade contratada.*

5.31.7 *Compete à CONTRATADA fornecer, instalar e manter relógio de Ponto Eletrônico, Cartográfico ou Dispositivos Eletrônicos com programas/aplicativos (computadores, notebooks, celulares, etc) que viabilize a emissão de relatórios mensais, para controle das atividades dos funcionários, conforme Portaria nº 1510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O preposto a ser nomeado poderá ser um dos colaboradores ocupantes dos postos ou não, desde que este esteja presente durante a jornada de trabalho.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.26.1 Ao fiscal técnico compete acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, avaliando a qualidade e mensurando o quantitativo conforme as obrigações contratuais assumidas pela contratada junto ao IFSul;
- 6.26.2 Antes do início da prestação dos serviços o fiscal técnico, deverá participar da reunião inicial com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, a fim de transmitir as orientações dos procedimentos de gestão fiscalização que deverão ser utilizados durante a vigência do contrato e dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e auxiliar no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- 6.26.3 Elaborar e encaminhar, mensalmente ao setor de contratos, via Processo Eletrônico, Relatório de Recebimento Provisório dos Serviços/Serviços Terceirizados;
- 6.26.4 Elaborar e encaminhar, mensalmente ao setor de contratos, via Processo Eletrônico, Checklist de recebimento de materiais, quando fizer parte do objeto do contrato, devidamente assinado pelo Fiscal Técnico e pelo responsável pela entrega;
- 6.26.5 Elaborar e encaminhar, mensalmente ao setor de contratos, via Processo Eletrônico, demais documentos que sejam necessários de acordo com o objeto do contrato;
- 6.26.6 O Relatório de Recebimento Provisório dos Serviços Terceirizados, deve ser gerado no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), no primeiro dia do mês de execução dos serviços, servindo de ferramenta para registros pertinentes à fiscalização técnica do contrato e encaminhado, via processo eletrônico, à fiscalização administrativa entre o último dia útil do mês de execução dos serviços e o segundo dia útil do mês subsequente;
- 6.26.6.1. O relatório deve conter informações relativas ao acompanhamento diário/semanal/mensal dos serviços prestados, com base nos itens descritos no próprio relatório e em ocorrências relacionadas às atividades objeto da contratação:
- 6.26.6.1.1. Acompanhar do cumprimento da jornada de trabalho, das horas extras, da jornada de compensação e do gozo das férias;
- 6.26.6.1.2. Conferir se os funcionários estão desempenhando as funções para que foram contratados;
- 6.26.6.1.3. Exigir e verificar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), e que a Contratada tome as medidas necessárias para o pronto atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito em atividade no IFSul e que os instrua quanto à prevenção de incêndios
- 6.26.6.1.4. Exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços;
- 6.26.6.1.5. Proibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros;
- 6.26.6.1.6. Avaliar a necessidade de readequação do contrato, nos casos em que a execução não esteja plenamente de acordo com o contratado;
- 6.26.6.1.7. Informar à fiscalização administrativa o valor/percentual a ser descontado nos casos em que for constatada falha na execução em contratos que não possuem Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 6.26.7 Cumpra também ao fiscal, além da conferência do adequado cumprimento da prestação por completa do objeto contratado, informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- 6.26.8 Solicitar à contratada que informe e-mails oficiais de comunicação com a contratante;
- 6.26.9 Antes do início da prestação dos serviços a fiscalização técnica deverá solicitar à contratada as seguintes documentações:
- 6.26.9.1. **Relação** dos colaboradores alocados na execução;
- 6.26.9.2. Registro do colaborador junto a empresa;
- 6.26.9.3. Exames médicos admissionais dos colaboradores que prestarão os serviços;
- 6.26.9.4. Comprovantes exigidos neste Termo de Referência para a qualificação técnica.
- 6.26.10 A fiscalização técnica deve solicitar à contratada, quando da ocorrência, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços terceirizados, que os seguintes documentos sejam encaminhados para a fiscalização administrativa:
- 6.26.10.1 Documentação inicial referente aos colaboradores que venham a ser admitidos no decorrer do contrato;
- 6.26.10.2 Exames médicos demissionais dos colaboradores que venham a ser demitidos no decorrer do contrato;
- 6.26.10.3 Exames médicos periódicos dos colaboradores, conforme periodicidade e legislação da categoria profissional do contrato em questão;
- 6.26.10.4 Avisos e recibos de férias dos empregados;
- 6.26.10.5 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, homologado no sindicato da categoria (caso seja necessário).

- 6.27. Visando o efetivo acompanhamento da fiscalização do contrato, o fiscal técnico deve manter contato com o preposto ou representante da contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- 6.28. Recomendável a realização de reuniões com o representante da contratada sempre que houver impasse na execução do contrato, com seu devido registro em Ata
- 6.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.30. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

- 6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.35.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.35.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.35.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.35.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.35.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.35.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.35.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.35.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.35.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.35.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.35.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.35.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.35.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.
- 6.35.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.35.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.35.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.35.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.35.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.35.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.35.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 6.35.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.35.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.35.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.35.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. O IMR deve ser utilizado como mecanismo para aferição dos resultados conforme mensuração dos serviços efetivamente prestados nas contratações públicas do IFSul, conforme lista de indicadores considerando as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará Aferição do IMR. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 7.4.1 *A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme formulário eletrônico (anexo V), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:*
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.2 A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal técnico, deverá seguir de acordo com a metodologia constante no formulário eletrônico (Anexo V), mensalmente com as ocorrências identificadas conforme instruções a seguir:

- a) As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela “Quantidade de ocorrências mensais”, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os 9 (nove) indicadores de verificação técnica dos serviços;
- b) após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha TOTAL por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos 13 (treze) itens;
- c) a seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **RESULTADO**;
- d) por fim, será somada toda a linha **RESULTADO**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE**;
- e) levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato.

1. **Por exemplo**, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 90% do valor mensal do contrato.

Indicadores:

ITEM	INDICADOR Nº 01 - Execução dos serviços
FINALIDADE	Garantir a continuidade dos serviços prestados
META A CUMPRIR	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 02- Interromper/Suspender serviços
FINALIDADE	Garantir a continuidade dos serviços prestados
META A CUMPRIR	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 03 - Colaborador sem qualificação técnica
FINALIDADE	Garantir a continuidade dos serviços prestados
META A CUMPRIR	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 04 Substituição de colaborador.
FINALIDADE	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional

META A CUMPRIR	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 05 Pagamento dos colaboradores
FINALIDADE	Garantir o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas
META A CUMPRIR	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 06 - Reposição de colaborador
-------------	---

FINALIDADE	Garantir a continuidade dos serviços prestados
META A CUMPRIR	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 07 - Falta de uniforme/crachá
FINALIDADE	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório.
META A CUMPRIR	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"

OBSERVAÇÕES	
--------------------	--

ITEM	INDICADOR Nº 08 - Falta de documentação
FINALIDADE	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
META A CUMPRIR	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 09 - Deixar de cumprir itens do Edital
FINALIDADE	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
META A CUMPRIR	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"

SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	INDICADOR Nº 10 - Falta de equipamento e/ou material em condições de uso.
FINALIDADE	Garantir que os empregados tenham equipamento se materiais em plenas condições de uso.
META A CUMPRIR	Empregado com equipamentos e materiais a sua disposição e em plenas condições de uso.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	

ITEM	Nº 11 - Reposição de funcionário
Finalidade	Garantir a reposição de funcionários faltosos;
Meta a cumprir	Substituir em até 2 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;
Instrumento de medição	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"

Observações	
-------------	--

ITEM	Nº 12 - Pagamento de seguros
Finalidade	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Meta a cumprir	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 13 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

Controle de Ocorrências

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL					
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
Nº 01		5		5	
Nº 02		10		1	
Nº 03		7		3	
Nº 04		5		5	
Nº 05		6		1	
Nº 06		5		2	
Nº 07		8		2	
Nº 08		6		2	
Nº 09		7		1	
Nº 10		5		2	
Nº 11		6		2	
Nº 12		6		2	
Nº 13		6		2	
FATOR DE QUALIDADE					

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	6,0 – 22,0	95%
03	23,0 – 40,0	90%
04	41,0 – 100,0	85%
05	Acima de 100,0	80% e penalização conforme previsto nas sanções item 19 deste Termo de Referência

Obs.: Não serão considerados valores negativos.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1 o prazo de validade;

- 7.23.2 a data da emissão;
- 7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5 o valor a pagar; e
- 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.38. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.48.1 *13º (décimo terceiro) salário;*
 - 7.48.2 *Férias e um terço constitucional de férias;*
 - 7.48.3 *Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*
 - 7.48.4 *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*
 - 7.48.5 *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

- 7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.35.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.35.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.35.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.35.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.38.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.38.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.38.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.38.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.38.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.38.6 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.38.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.40. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 517.178,92 (quinhentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários apostos no *ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26436/151964;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;
 - III) Programa de Trabalho: 1236351122RL0043;
 - IV) Elemento de Despesa: 339039;
 - V) Plano Interno: L20RLP0115N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou

Anexo II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23356.001270.2024-99)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade][UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade][UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **Serviço de Limpeza e conservação** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER V	UNID	VALOR MÁXIMO
1	Posto de Servente De Limpeza (CBO: 5143)	24023	Posto	Planilha de Custo Anexa ao TR

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O aviso de contratação direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data constante na ordem de serviço, **improrrogáveis**, na forma dos artigos Art 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **43.098,24 (quarenta e três mil e noventa e oito reais com vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ **517.178,92 (quinhentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais com noventa e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^{\circ} = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *60 dias*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (*dois meses*);
 - 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
 - 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

- 10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a **5% (três por cento)** do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.9. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

- 12.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2. **Multa:**
- 13.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 13.2.2.1. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 13.2.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 13.2.5. Para infração descrita na **alínea “b”** do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.
 - 13.2.6. Para infrações descritas na **alínea “d”** do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.
 - 13.2.7. (7) Para a infração descrita na **alínea “a”** do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.2.7.1. atraso e/ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores alocados na execução do contrato.

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3. Das indenizações e multas.
- 14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 14.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.13. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.15. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real (não cumulativo).		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:		
Licitação nº:		
Dia: xx		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Venâncio Aires/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004919/2023
D	Número de meses de execução contratual	60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial para o Câmpus Venâncio Aires IFSUL (Insalubridade 40%)		Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos frios		m2 3.702,03
b) Áreas internas - Pisos frios - saguão, hall e corredores		m2 613,47
c) Áreas internas - Pisos acarpetados		m2 395,31
d) Áreas internas - Pisos vinílicos		m2 194,48
e) Áreas internas - escadas		m2 17,50
f) Áreas internas - esquadrias de alumínio e vidros - janelas internas		m2 655,53
g) Áreas internas - oficinas		m2 680,84
TOTAL DA ÁREA INTERNA		6.259,16

a) Áreas internas - Banheiros		m2	259,89
TOTAL DA ÁREA DOS SANITÁRIOS			259,89
a) Áreas externas - Calçadas e arruamentos		m2	3.484,16
b) Áreas externas - quadra esportiva		m2	1.056,00
c) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2	20.000,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			24.540,16
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco		m2	48,49
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco		m2	607,04
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA			655,53
a) Caixa d'agua com capacidade para 15.000 litros		m2	4 und
TOTAL GERAL			31.454,85
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 1.540,51
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de limpeza de 08h
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2024
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza)		R\$ 1.540,51
B	Adicional de Insalubridade (40% do SB - cláusula 17, "c" da CCT/2021)		40,00% R\$ 616,20
Total			R\$ 2.156,71
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% R\$ 179,65
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)		3,025% R\$ 65,24
Total			R\$ 244,89

C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1				R\$ 90,12	
Total					R\$ 335,01	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 431,34
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 53,92
C	RAT x FAP	RAT =		FAP =	3,00%	R\$ 64,70
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 32,35
E	SENAC ou SENAI				1,00%	R\$ 21,57
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 12,94
G	INCRA				0,20%	R\$ 4,31
H	FGTS				8,00%	R\$ 172,54
Total					36,8000 %	R\$ 793,67
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$			R\$ 173,77	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: DECRETO MUNICIPAL Nº 10.021, DE 15/03/2024			R\$ 6,05	-	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2,00		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22,000		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$				R\$ 421,98	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2024):			R\$ 23,68	-	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22,000		
C	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2022)				R\$ 19,42	
Total					R\$ 615,17	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 335,01	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 793,67	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 615,17	
Total					R\$	

			1.743,8 5
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{\circ}/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13°, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		R\$ 10,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%)	0,19%	R\$ 4,14
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato		R\$ 7,55
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 2,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%)	3,81%	R\$ 82,13
Total			R\$ 108,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13° + Férias + 1/3Férias			R\$ 2.597,32
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	R\$ 195,72
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$		R\$ 21,36
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		R\$ 0,54
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$		R\$ 0,84
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem+1/3Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$		R\$ 1,60
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$		R\$ 36,07
Total			R\$ 256,13
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R\$ 94,26
Total			R\$ 350,39
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 350,39
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 350,39
Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 114,31
B	Materiais	R\$ 114,81
C	Equipamentos	R\$ 111,39
D	Insumos	R\$ 481,71
	Total	R\$ 822,22
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		- R\$ 4.840,88
A	Custos Indiretos	3,00% R\$ 145,23
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		- R\$ 4.986,11
B	Lucro	10,00% R\$ 498,61
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		- R\$ 5.484,72
C	Tributos	- -
	C.1 Tributos Federais (especificar)	- -
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60% R\$ 475,03
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65% R\$ 103,13
	C.2 Tributos Municipais (especificar):	- -
	a) ISS	3,00% R\$ 187,51
Total		R\$ 1.409,51
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25% R\$ 765,67
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos	
	= (.....) x Alíquota do Tributo	
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.156,7 1
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.743,8 5
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 108,22
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 350,39
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 822,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.181,3 9
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.409,5 1
Valor Total por Empregado		R\$ 6.590,9 0

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

MÃO DE OBRA SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos frios	1	1.200	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 5,49
SERV./ Pisos frios - saguão, hall e corredores	1	1.500	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 4,39
SERV./ Pisos acarpetados	1	1.200	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 5,49
SERV. / Depósitos de materiais	1	2.500	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 2,64
SERV. / Oficinas	1	1.800	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 3,66
SERV. / Banheiros	1	300	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 21,97
SERV. / Calçadas e arruamentos	1	9.000	R\$ 6.590,90
TOTAL			R\$ 0,73

TOTAL					R\$ 0,73		
SERV. / Estacionamento							
1		2.700		R\$ 6.590,90		R\$ 2,44	
TOTAL					R\$ 2,44		
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária							
1		100.000		R\$ 6.590,90		R\$ 0,07	
TOTAL					R\$ 0,07		
MÃO DE OBRA SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE DE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki*** *	(5) PREÇO HOME-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)	
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160	1	188,76	0,0005 298	R\$ 6.590,90	R\$ 3,49
TOTAL							R\$ 3,49
MÃO DE OBRA SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOME-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)	
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380	1	188,76	0,0002 231	R\$ 6.590,90	R\$ 1,47
SERV. / Face interna	1	380	1	188,76	0,0002 231	R\$ 6.590,90	R\$ 1,47
TOTAL							R\$ 2,94
4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
TIPO DE ÁREA			PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)		
a) Áreas internas - Pisos frios			R\$ 5,49	3.702,03	R\$ 20.324,14		
b) Áreas internas - Pisos frios - saguão, hall e corredores			R\$ 4,39	613,47	R\$ 2.693,13		
c) Áreas internas - Pisos acarpetados			R\$ 5,49	395,31	R\$ 2.170,25		
d) Áreas internas - Pisos vinílicos			R\$ 5,49	194,48	R\$ 1.067,70		
e) Áreas internas - escadas			R\$ 5,49	17,50	R\$ 96,08		
f) Áreas internas - esquadrias de alumínio e vidros - janelas internas			R\$ 1,47	655,53	R\$ 963,63		
g) Áreas internas - oficinas			R\$ 3,66	680,84	R\$ 2.491,87		
TOTAL DA ÁREA INTERNA				6.259,16	R\$ 29.806,80		
a) Banheiro			R\$ 21,97	259,89	R\$ 5.709,78		

TOTAL DA ÁREA SANITÁRIOS			259,89	R\$ 5.709,78
a) Áreas externas - Calçadas e arruamentos			R\$ 0,73	3.484,16
b) Áreas externas - quadra esportiva			R\$ 2,44	1.056,00
c) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária			R\$ 0,07	20.000,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			24.540,16	R\$ 6.520,08
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco			R\$ 3,49	48,49
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco			R\$ 1,47	607,04
TOTAL DA ÁREA DE ESQUADRIAS			655,53	R\$ 1.061,58
TOTAL			31.454,85	R\$ 43.098,24
Valor mensal do serviço				R\$ 43.098,24
Número de meses do contrato				12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 517.178,92
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Servente de limpeza				

UNIFORME

Item	CATMAT	Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor méd unitário
1	263007	Calça de tecido de algodão (tipo jeans)	Calça de tecido de algodão (tipo jeans), oferecendo durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral; tipo meio cós meio elástico, possuindo no mínimo dois bolsos chapados e passante para o cinto;	Uni	2	R\$ 67,88
2	470405	Camiseta de manga curta	Camiseta de manga curta com logotipo e nome da CONTRATADA;	Uni	2	R\$ 25,93

INSUMOS

Item	CAT MAT	Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor méd unitário
1	4386 41	Ponto Cartográfico	Os registradores eletrônicos de ponto biométrico devem atender a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). Além disso os relógios devem ser aprovados pelo INMETRO para garantir que registrem fielmente as marcações de ponto, com fonte para tensão de 220 volts.	Uni	1	R\$ 861,01
2	6019 14	Lavadora de alta pressão	Deve possuir vazão mínima de 360 litros/hora e no mínimo 1900 Lbs de pressão; bivolt ou 220v.	Uni	1	R\$ 1.080,80
3	4411 96	Enceradeira de piso profissional	Bivolt, ou 220v; com no mínimo 0,75Hp e escova de no mínimo 350mm.	Uni	1	R\$ 1.589,33
4	6070 95	Aspirador de pó e água	Aspirador de Água e Pó, potência mínima 1600 w, Capacidade mínima 30 litros. Com acessório inclusos. Tensão 220 volts.	Uni	1	R\$ 497,33

5	3448 87	Extratora lavadora profissional para carpete	Bivolt ou 220v; potência mínima 1500w; potência de bomba mínima de 0,50 L/min.	Uni	1	R\$ 2.344,70
6	4024 04	Escada com sete degraus	Escada dupla de alumínio (tipo cavalete ou de abrir) com no máximo 2m de altura e no máximo 7 degraus. Degraus e pés antiderrapantes e/ou emborrachados. Com limitador de abertura contendo sistema antibeliscão e obedecendo ao estabelecido nas Recomendações Técnicas de Procedimentos RTP04/NR18 do Ministério do Trabalho e Emprego (Fundacentro/2005) e posteriores atualizações.	Uni	6	R\$ 288,22
7	4516 52	Extensões elétricas	Extensão de cabo PP; bitola 3x1,5mm ; conector macho de 3 pinos; montada com pelo menos 01 tomada fêmea de 3 pinos. Comprimento de 50 metros .	Uni	3	R\$ 170,42
8	4474 21	Mangueira de água Jardim.	Mangueira de água Jardim $\frac{3}{4}$. Com extensão de 30 metros em silicone de alta durabilidade. Com engates rápidos macho e fêmea.	Uni	2	R\$ 68,68
9	3074 06	Placas Sinalizadoras	Produzidas em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção. Com os seguintes textos de advertência: a) Cuidado Limpeza em Andamento (Português/Inglês); b) Cuidado Piso Molhado (Português/Inglês); c) Banheiro Fora de Uso (Português/Inglês). *06 uni de cada tipo.	Uni	18	R\$ 13,36
10	3078 57	MOP Completo Seco (Pó)	Conjunto completo fornecido com: Cabo de alumínio anodizado. Armação injetada em Polipropileno. Refil composto por fios 100% microfibras com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos, na cor azul ou outra em tom escuro. Alto poder de retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas. Refil confeccionado em sistema de looping. Tamanhos aprox: 40cm e 80cm; 06 unidades de cada tamanho.	Uni	6	R\$ 60,69
11	3078	MOP	MOP úmido com cabo em	Uni	6	R\$ 41,48

	74	completo úmido	madeira rosqueado, em tiras de algodão alvejado. Marcas sugeridas: Alklin, Arqplast, Mox Pó, similar ou superior.			
12	229905	MOP <i>tipo</i> carrinho	<p>Carrinho MOP limpeza, com cabo esfregão. Capacidade de 30 litros Com espremedor onde escoamento da água suja é feita através de um dreno que está situado na parte traseira do balde, para facilitar a troca de água para a limpeza. Previne a contaminação de mãos e ambientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de espremedor com pressão superior - Dreno de escoamento de água suja - facilitando a eliminação da água encontrada no balde; - Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde; - Baldes duas águas com capacidade aprox dos baldes de : 12 e 18 litros;; - Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização - Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional; <p>Dimensões aprox. do produto: Comprimento: 77cm Largura: 38,5cm Altura: 37,5cm</p> <p>Dimensão do Cabo para Balde Espremedor Altura Cabo 1,40 Mts Diâmetro 22mm</p> <p>Dimensão aprox. do Refil para Balde Espremedor Comprimento 35cm Largura 17cm Altura 7cm 90% Algodão 10% Sintético</p> <p>Itens Inclusos: 1 Carrinho Balde Espremedor Conjunto Doblô 30 Litros Flex 1 Cabo Avulso 1,40m de Alumínio 1 Garra Amarela 1 Refil Espremedor</p> <p>Marcas sugeridas: Bralimpia, Perfect Pro, similar ou superior.</p>	Uni	6	R\$ 309,84

13	3074 08	Baldes plásticos	Com capacidade aproximada de 4 litros. Alça em metal.	Uni	12	R\$ 11,75
14	3555 61	Desentupidor de pia	Confeccionado em borracha, com cabo de no mínimo 60cm. Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, similar ou superior.	Uni	6	R\$ 5,02
15	2417 11	Desentupidor de vaso sanitário	Confeccionado em borracha macia, com cabo de madeira de 90cm. Marcas sugeridas: Bettanin, Western, similar ou superior.	Uni	6	R\$ 7,44
16	4485 02	Escova de mão	Escova multiuso em nylon com cabo plástico e formato anatômico. Tamanhos: médio e pequeno 06 uni de cada tamanho (M e P) Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, Condor, similar ou superior	Uni	12	R\$ 4,49
17	3333 58	Escova tipo "vassourinha" para vaso sanitário	Escova tipo "vassourinha" para limpeza de vaso sanitário com cerdas em nylon.. Marcas sugeridas: Bettanin, Noviça, Condor, similar ou superior	Uni	12	R\$ 8,60
18	2363 36	Pá de lixo alumínio	Pá de lixo de alumínio, cabo longo	Uni	6	R\$ 9,23
19	4770 57	Pá de lixo plástico	Pá de lixo em plástico, cabo longo	Uni	6	R\$ 4,20
20	4713 00	Rodo em alumínio	Rodo de alumínio com duas borrachas para limpeza geral. Em dois tipos de tamanho: aproximadamente 50cm e 80cm - 06 uni de cada.	Uni	12	R\$ 28,02
21	2299 33	Rodo especial para limpeza de vidros	Rodo limpa vidros e janelas multidirecional, extensível até no mínimo 1 metro.	Uni	6	R\$ 22,42
22	4812 34	Vassoura	Vassoura de nylon 30cm com cabo de madeira plastificado ou metal. Marcas sugeridas: Dalcin, Noviça, Bettanin, similar ou superior	Uni	12	R\$ 15,52
23	3381 08	Vassoura de palha	Vassoura de palha reforçada, 5 fios com cabo de madeira 120 cm	Uni	12	R\$ 27,28
24	4517 53	Varal portátil de metal para secagem dos panos de limpeza	Varal portátil com abas, em metal para secagem dos panos de limpeza. Com suporte de no mínimo 8kg. Tamanho P (medidas aprox. de 143 x 49 x 90 cm)		6	R\$ 95,00

25	4873 41	Botas de borracha	Confeccionado em borracha macia. Com numeração de acordo com cada funcionária. 01 par / funcionária	Par	01 par por funcionária	R\$ 41,69
26	2602 80	Capas impermeáveis	Destinadas para uso nas lavagens das paredes externas. Tamanho P, M, G ou GG (de acordo com a demanda)	Uni	3	R\$ 14,54
27	4623 69	Extensão telescópica para limpeza em altura	Tipo telescópica; em alumínio; com no mínimo 5m de comprimento	Uni	3	R\$ 23,99
28	3974 89	Disco limpador	Disco limpador de fibra sintética compatível com as especificações/medidas da enceradeira (item 04 da tabela de equipamentos)	Uni	12	R\$ 20,93
29	3324 15	Disco lustrador	Disco lustrador de fibra sintética compatível com as especificações/medidas da enceradeira (item 04 da tabela de equipamentos)	Uni	6	R\$ 20,90
30	2996 05	Água sanitária concentrada para limpeza pesada	Água sanitária concentrada para limpeza pesada (composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo 5% , classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum), bombona de 5 litros. Marcar sugeridas: Audax, Butterfly, similar ou superior	Bombona	15	R\$ 7,37
31	2996 05	Água sanitária comum	Água sanitária (composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum), bombona de 5 litros. Marcas sugeridas: Audax, Butterfly, similar ou superior	Bombona	10	R\$ 7,37
32	4810 12	Álcool 70° (álcool etílico limpeza de ambiente	Álcool 70° (álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais liquido/incolor/peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90° gl). Galão 5l.	Galão	12	R\$ 30,58

		s)				
33	4292 25	Álcool gel (álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70"gl), apresentação gel).	Álcool gel (álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70"gl), apresentação gel).	Litro	6	R\$ 32,27
34	4734 31	Desinfetante uso geral	Desinfetante de uso geral (composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensioativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma). Galão com 5 litros. Marca sugeridas: Classlimp, similar ou superior	Galão	15	R\$ 14,57
35	4578 04	Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerossol).	Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica de aproximadamente 360 mL com tampa possuindo lacre de segurança. Descrição complementar: Ação esperada: neutralizar odores, purificar e perfumar o ar. Princípio ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio ou álcool etílico. Propelente atóxico, biodegradável e isento de clorofluorcarbono (CFC). O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na Consulta a Banco de Dados da ANVISA, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . O produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na Anvisa/MS ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo	Uni	10	R\$ 9,87

			da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada).			
36	4810 20	Esponja dupla face.	Esponja dupla face, pacote com 10 unidades (material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face).	Pct	3	R\$ 3,26
37	4810 21	Flanela (material algodão)	Flanela (material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela).	Uni	30	R\$ 3,26
38	6010 34	Limpa vidros, líquido	Limpa vidros (aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos/ sequestrantes/ hidróxido). Galão com 5 litros; Marcas sugeridas: RCD Ambientare, Classlimp, similar ou superior	Litro	5	R\$ 15,56
39	4671 58	Limpa carpete.	Limpa carpete com alto nível de espuma e detergência, desenvolvido para limpeza de estofados, tapetes e carpetes. Galão com 5 litros	Galão	3	R\$ 31,75
40	3827 41	Limpador multiuso.	Limpador multiuso (composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo). Frasco com 500ml. Marcas sugeridas: Facilita, Becker, similar ou superior	Frasco	15	R\$ 14,09
41	3073 55	Lustra móveis 200 ml.	Lustra móveis 200 ml (componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas).	Frasco	12	R\$ 8,10
42	4497 86	Pano de limpeza de piso (saco branco).	Pano de limpeza de piso (saco branco). Espessura grossa; ensacado duplo; material algodão.	Uni	8	R\$ 5,70
43	2978 36	Papel higiênico	Papel higiênico, de alta qualidade, fardo de 8 rolos de 300 m x 10 cm. Marcas sugeridas: Personal, Nice, Alveflor, similar ou superior ou similar.	Fardo	12	R\$ 30,81
44	4363 28	Papel toalha 100% celulose interfolhado	Papel toalha 100% celulose interfolhado com 1.000 folhas 23cm x 20cm. Fardo com 5 pacotes. Marcas sugeridas: Passione, similar ou superior.	Fardo	40	R\$ 10,66
46	3114 20	Sabão em barra	Sabão em barra (Sabão em barra glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem plástica (preferencialmente à base de etanol de	Pct	2	R\$ 16,14

			<p>cana-de-açúcar) unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sais, ácido graxo e glicerina. O produto deverá constar como Saneante Notificado ou Registrado, com notificação ou registro válido (dentro do prazo), na Consulta a Banco de Dados da ANVISA, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na ANVISA/MS ou o número de registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem), pacote com 5 unidades. Marcas sugeridas: Sol, similar ou superior.</p>			
47	4367 64	Sabão em pó.	Sabão em pó. Pacote com 800g; Marcas sugeridas: Ypê, Girando Sol, similar ou superior.	Pct	6	R\$ 10,63
48	6042 34	Sabonete líquido	Sabonete líquido (aspecto físico líquido viscoso cremoso, compatível com as saboneteiras para sabonetes líquidos já existente na Instituição, características adicionais refil, aroma suave); Marcas sugeridas: AllClean, Doce Aroma, similar ou superior; Galão com 5 litros	Galão	6	R\$ 23,22
49	4708 33	Saco para lixo 100 litros	Saco para lixo 100 litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 100 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo) acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição	Pct	12	R\$ 35,07

			<p>complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.</p> <p>Confeccionado em resina termoplástica reciclada (biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões aprox: 75x 85 x 30 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 12 micras.</p> <p>Capacidade mínima de carga 20kg. Marca registrada. Pacote com 100 sacos. Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>			
50	4708 32	Saco para lixo 60 Litros	<p>Saco para lixo 60 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 60 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.</p> <p>Confeccionado em resina termoplástica reciclada (biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões</p>	Pct	6	R\$ 30,05

			<p>aprox: 60x 70 x 25 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 12 micras. Capacidade mínima de carga 8kg. Marca registrada. Pacote com 100 sacos. Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>			
51	4719 43	Saco para lixo 40 Litros	<p>Saco para lixo 40 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 40 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em resina termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 45 x 60 x 25cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 8 micras. Capacidade mínima de carga 8kg. Marca registrada. Pacote com 100 sacos. Marcas sugeridas: Up Mais, Fortpel, similar ou superior.</p>	Pct	6	R\$ 16,46
52	3552 68	Saco para lixo 20 Litros	<p>Saco para lixo 20 Litros (Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 20 litros, cores da coleta seletiva (marrom, verde, azul, vermelho e amarelo), acondicionado em embalagens plásticas (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar). Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em resina</p>	Pct	6	R\$ 8,02

			<p>termoplástica reciclada biodegradável) de alta densidade. O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 40 x 50 x 25 cm com variação máxima de 1cm. Com pelo menos 8 micras. Capacidade mínima de carga 8kg. Marca registrada Pacote com 100 sacos.</p>			
53	3973 70	Saponá eo líquido	Saponáceo líquido, frasco com 300ml Marcas sugeridas: Sany, Class, similar ou superior.	Frasco	6	R\$ 5,80
54	3666 97	Luva de borracha	Luva de borracha (cano longo, tamanho grande, 100% látex (borracha) natural, íntegro e uniforme. Características adicionais: uso doméstico, ambidestra, formato anatômico, com palma e dedos antiderrapantes e interior forrado com flocos de algodão. Em concordância com a norma da ABNT NBR 13.393. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar) com a composição, o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca registrada). Marcas sugeridas: Volk Brasi, similar ou superior. Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação.	Par	01 par/funci onária	R\$ 3,95
55	3075 13	Óleo de peroba 200 ml.	Óleo de peroba 200 ml. Marcas sugeridas: Jatobá, similar ou superior.	Frasco	2	R\$ 8,27
56	2299 29	Refil de MOP seco, retangula r	Refil de MOP seco, retangular. Cor azul, ou similar escura, Fechamento por botões.	Uni	6	R\$ 21,30
57	2706 26	Refil de mop úmido,	Refil de MOP seco, retangular. Cor azul, ou similar escura, Fechamento por botões.	Uni	6	R\$ 10,20

		em tiras	Tamanhos G e P (12 uni de cada). Compatível com o MOP completo descrito no item 05 da tabela de Materiais Marcas sugeridas: Bettanin, Dalcin, Bralimpia, similar ou superior.			
58	4565 34	Cera líquida incolor	Cera líquida incolor para piso de alto tráfego. Galão com 5 litros; Marcas sugeridas: Cera Wax, Becker, similar ou superior.	Galão	6	R\$ 16,23
59	3511 57	Cera líquida incolor para piso de madeira.	Cera líquida incolor para piso de madeira. Com função de reavivar cores, efeito antipó e proteção contra riscos; Embalagem com 750ml; Marcas sugeridas: Brilho Fácil, Wax, Becker, similar ou superior	Frasco	2	R\$ 10,23
60	6035 17	Detergente neutro líquido concentrado.	Detergente neutro líquido concentrado; Marcas sugeridas: Waltrick, similar ou superior; Galão com 5 litros	Galão	12	R\$ 15,15
61	4810 18	Esponja de lã de aço	Esponja de lã de aço. Pacote com no mínimo 8 unidades; Marcas sugeridas: Assolan, Gota Limpa, similar ou superior	Pct	2	R\$ 3,40
Tabela de referência usada no pregão 44/2023 uasg 158126, conforme o processo no Suap sob o número:23356.000965.2023-72, atualização feita considerando os últimos 12 meses do IPCA (4,87%), pois a data da planilha inicial foi dia 12/12/2023, e a atualização da mesma foi 13/12/2024 justifica-se esse método, a urgência na contratação da nova empresa, tendo em vista a importância do serviço e sua continuidade.				Total equipamentos:	R\$ 6.373,17	R\$ 111,39
				Total materiais	R\$ 1.313,71	R\$ 114,81
				Total mensal insumos/produtos:	R\$ 459,34	R\$ 481,71
				Total MENSAL (eqp+mat+insumos 12 meses)	R\$ 707,91	

O interessado em adquirir a planilha em formato editável favor mandar e-mail para: comprasva@ifsul.edu.br

ANEXO IV

Aviso de contratação direta Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº)

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, através do Sr(a). ____, RG de nº____, devidamente
identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados
os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que
possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, ____de _____de 2024.

Representante Legal da Empresa

Anexo V

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) FISCALIZAÇÃO PELO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

CONTRATO Nº:	
Nº LICITAÇÃO:	
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
COMPETÊNCIA (MÊS/ANO):	

Controle de Ocorrências Diárias			
Dia	Nº Indicador	Descrição da Ocorrência	Observações
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Cálculo do Fator de Qualidade*					
Quantidade de Ocorrências Mensais					
Nº Indicador	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
1		5		5	
2		10		1	
3		7		3	
4		5		5	
5		6		1	
6		5		2	
7		8		2	
8		6		3	
9		7		1	
10		7		2	
11		6		2	
12		6		2	
13		8		1	
14		10		0	
15		10		0	
16		9		0	
17		5		1	
FATOR DE QUALIDADE					0
*A metodologia de cálculo, indicadores, gravidade das ocorrências e as tolerâncias devem ser consideradas conforme Termo de Referência, anexo do edital da referida contratação.					
Faixas de Ajustes no Pagamento**					
Faixa	Fator de Qualidade	(% Pagamento Valor Contrato)			
1	0,0 – 5,0	100,00%			
2	6,0 – 22,0	99,00%			
3	23,0 – 40,0	97,50%			
4	41,0 – 100,0	97,00%			
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital			
Percentual a ser Pago do Contrato Administrativo					___%
**As faixas de ajustes devem ser consideradas conforme Termo de Referência, anexo do Edital da referida contratação.					

Avaliação de Desempenho e Qualidade da Prestação dos Serviços	
Considerando o Instrumento de Medição de Resultado, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, a FISCALIZAÇÃO do contrato monitorou constantemente os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, estando a CONTRATADA ciente da avaliação realizada.	
<i>(Assinado eletronicamente)</i> _____ Nome completo SIAPE	<i>(Assinado eletronicamente)</i> _____ Nome completo CONTRATADA

Fiscal do Contrato	Preposto do Contrato
--------------------	----------------------



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!